

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

6 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Ernesta Silva M. Barros Amorim*.

### Agrupamento Vertical de Escolas Sá Couto

**Aviso n.º 2503/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala do pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas referente a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Noémia dos Santos Guedes Brògueira*.

### Agrupamento Vertical Santa Marinha

**Aviso n.º 2504/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala do pessoal não docente da Escola E. B. 2/3 Santa Marinha a lista de antiguidade do pessoal não docente do ensino pré-escolar e dos 1.º e 2.º ciclos reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique Manuel Salgado Almeida*.

### Escola ES/3 Senhora da Hora

**Aviso n.º 2505/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais de estilo a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação.

7 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Guilherme Lopes Azevedo*.

### Agrupamento Horizontal de Triana/Santegãos

**Aviso n.º 2506/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento escolar reportada a 31 de Dezembro de 2003.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando António Boas Novas Ribeiro*.

### Agrupamento Vertical Vallis Longus

**Aviso n.º 2507/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de pessoal da Escola EB 2, 3 de Valongo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente.

7 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Artur José Alves de Oliveira*.

**Aviso n.º 2508/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto

de 2005, sendo o prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso.

7 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Artur José Alves de Oliveira*.

### Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira

**Aviso n.º 2509/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola EB 2,3/Sec. de Vila Nova de Cerveira a lista de antiguidade do pessoal não docente deste agrupamento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Leonel Fernandes Vilas Boas*.

### Agrupamento de Escolas de Vilarinho

**Aviso n.º 2510/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do artigo 96.º do citado diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Susana Elisabete Silva*.

### Agrupamento Vertical de Escolas do Viso

**Aviso n.º 2511/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard existente para o efeito a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

6 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Beatriz Ramos Rocha Felgueiras*.

### Inspeção-Geral da Educação

**Aviso n.º 2512/2006 (2.ª série).** — *Inscrições para a docência na Escola Europeia de Luxemburgo I, Luxemburgo.* — 1 — Faz-se público que, pelo período de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontram abertas as inscrições para o preenchimento de um posto de professor do 1.º ciclo do ensino básico para a secção portuguesa do ciclo primário da Escola Europeia de Luxemburgo I, no Luxemburgo.

2 — A colocação na Escola Europeia é feita em regime de destacamento, ao abrigo da alínea *d)* do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, renovável até ao limite máximo de nove anos, nos termos do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, e da alínea *a)* do artigo 29.º do Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, contado a partir da data em que o destacamento se inicia.

3 — Poderão inscrever-se professores do 1.º ciclo do ensino básico, licenciados, de nacionalidade portuguesa, pertencentes ao quadro de nomeação definitiva ou ao quadro de zona pedagógica, em efectivo exercício de funções docentes como titulares de uma classe regular do 1.º ciclo do ensino básico no presente ano lectivo, que possuam, pelo menos, seis anos de efectivo exercício de funções docentes como titulares de classes regulares do 1.º ciclo do ensino básico nos últimos oito anos e bons conhecimentos de língua francesa oral.

4 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida à inspeção-geral da Educação, dela devendo constar, detalhadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação — nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, idade (a idade deve permitir aos candidatos o eventual cumprimento do período máximo de nove anos de leccionação nas escolas europeias), número e data do bilhete de iden-